

LEI N.º 882/2005

Autoriza o Executivo Municipal a repassar as entidades e associações, subvenções sociais, auxílios e contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar **subvenções sociais** às seguintes entidades no exercício financeiro de 2005:

- I – Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR de Nova Santa Rosa;
- II – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família – APMIF de Nova Santa Rosa;

Parágrafo Único – O repasse destas subvenções sociais servem para que estas entidades promovam a prestação de serviços de caráter assistencial e educacional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **auxílios** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2005:

- I – Grupos de Produtores Rurais de Nova Santa Rosa

Parágrafo Único – O repasse destes auxílios servem para que estas associações e entidades promovam a prestação de serviços de caráter assistencial, comunitário e também, destina-se a atender despesas de investimentos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **contribuições** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2005:

- I – Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná ACAMOP;
- II – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP;
- III – Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

IV – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa – ACINSAR.

Parágrafo Único – O repasse destas contribuições servem para o Município estar integrado as Associações de representatividade política e de defesa dos interesses do Município, incentivar a indústria e o comércio local, auxiliar nos eventos do Município.

Art. 4.º - As metas fiscais são as constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei n.º 873/2004 de 09 de dezembro de 2004, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6.º - Os repasses de subvenções sociais, auxílios e contribuições autorizados por esta Lei estão previstos na Lei n.º 732/2001 de 26 de novembro de 2001(PPA), Lei n.º 866/2004 de 30 de junho de 2004(LDO) e Lei n.º 873/2004 de 09 de dezembro de 2004(LOA).

Art. 7.º - O repasse de subvenção social ou auxílio será precedido de convênio a ser firmado entre o Município e a entidade ou associação e, devem, estas entidades e associações prestarem conta de acordo com a legislação municipal.

Art. 8.º - Os valores a serem repassados às Entidades e Associações, estão fixados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 9.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de março de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Folha 01 – A

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇMENT.	CONTRIBUIÇÃO	SUBVENÇÕES SOCIAIS	AUXÍLIOS
<p><u>P O D E R</u> <u>LEGISLATIVO</u></p> <p>1- Câmara Municipal 101 – Câmara Municipal 101.1.31.1.2001</p>	<p>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ACAMOP</p>	<p>337041.00</p>	<p>4.000,00</p>		

ANEXO – I

Folha 01 – B

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇMENT.	CONTRIBUIÇÃO	SUBVENÇÕES SOCIAIS	AUXILIOS
<u>PODER EXECUTIVO</u>					
2 – Gabinete do Prefeito 201–Gab. do Prefeito 0201.04.122.301.2002.....	Manutenção do Gabinete do Prefeito AMOP.....	335041.00	5.300,00		
3 – Secretaria Municipal de Administração 302 – Departamento Administrativo 0302.04.122.401.2011.....	Manutenção do Centro Administrativo A M P	335041.00	4.000,00		
6 – Sec. Mun. de Saúde 602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.301.75.2040.....				
602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.301.77.2045.....	Manutenção do Programa Médico da Família Convênio – PROVOPAR	3350.43.00		55.000,00	
602 – Fundo Municipal de Saúde(FMS) 0602.10.305.95.2051	Manutenção Programa Agentes Com. de Saúde Convênio – PROVOPAR	3350.43.00		70.000,00	
801 – Gab. do Secretário de Desenv. Econômico 0801.23.692.182.2065	Manutenção Serviços de Vig. Epidemiológica Convênio – PROVOPAR	3350.41.00	4.000,00	31.000,00	

	Contribuição Financeira ACINSAR				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

ANEXO – I

Folha 02 - B

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENT	CONTRIBUIÇÃO	SUBVENÇÕES SOCIAIS	AUXÍLIOS
<u>PODER EXECUTIVO</u>					
802 – Depto. de Fomento Agropecuário 0802.175.11.160.1005.....	Saneamento Básico Rural -Grupos de Produtores Rurais	4470.42.00			3.600,00
802 - Depto. de Fomento Agropecuário 0802.206.01.157.2068	Aquisição Equipamentos de Mecanização	4450.42.00			14.000,00
	-Grupos de Produtores Rurais				
9 – Sec. de Esportes e Ação Social 904 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 0904.8.243.65.2091	Manutenção do Programa de Assistência a Criança Convênio – APMIF	3350.43.00		50.000,00	
903 – Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS) 0903.8.241.2087.....	Manutenção Programa de Apoio a Pessoa Idosa APMIF e PROVOPAR	3350.43.00		28.000,00	

Prefeitura Municipal

TOTAL			17.300,00	234.000,00	17.600,00